



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INCLUI O " DIA DO CORREDOR DE RUA", NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE**  
**CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/ 2010.**

**Autor(es): VEREADOR DEANGELES PERCY**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no § 12º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, no Calendário Oficial da Cidade:

"Dia do Corredor de Rua", a ser comemorado anualmente no dia 31 de dezembro, em alusão à tradicional corrida de fim de ano, inspirada na Corrida Internacional de São Silvestre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de março de 2026.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, o "Dia do Corredor de Rua", a ser celebrado anualmente em 31 de dezembro.

A escolha da data possui relevante caráter simbólico, uma vez que coincide com a tradicional realização de corridas de fim de ano, notadamente inspiradas na Corrida Internacional de São Silvestre, um dos mais importantes e emblemáticos eventos esportivos do país, amplamente reconhecido por incentivar a prática da corrida de rua e promover a integração social.

A corrida de rua tem se consolidado como uma das atividades físicas mais acessíveis e praticadas pela população, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde pública, prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida.





Além disso, a instituição da data no calendário oficial do município possibilita o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, incentivando a realização de eventos, campanhas educativas e ações de valorização dos praticantes dessa modalidade.

Diante do exposto, a presente proposta visa reconhecer a importância dos corredores de rua, bem como fomentar a cultura esportiva e hábitos saudáveis na cidade do Rio de Janeiro.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

## LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

**Art. 6º** Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

**§ 12** São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

(...)

